



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2025 SRP – Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA.

ENDEREÇO: Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000

DATA INICIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26/02/2025.

HORÁRIO: 08H00

Data da sessão: 13/03/2025

Horário: 08:30

Impugnações e Esclarecimentos até às 10/03/2025 horas do dia 08:00.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: SITE <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/> E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor Prefeito Municipal de, **Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando **ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura "Aquisição de medicamentos, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista".

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, Decretos Municipais 003/24, 004/24, 006/24, Regulamentos, Resoluções, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo nº 035/25, Pregão Presencial SRP nº 001/25.

Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000, SALA DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP –

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/25.

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

À Prefeitura Municipal de MARABÁ PAULISTA/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/25

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando a Aquisição de Medicamentos para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.

1.2. Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com aquisição conforme observado no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, buscando ainda a redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão do produto objeto da licitação, visando no momento da análise, fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados. Assim pretende-se realizar presencialmente visando realizar a análise técnica em sessão como forma de agilizar o processo, garantir a qualidade que se pretende sem perder de vista o princípio da publicidade e participação efetiva de mais licitantes a promover a escolha da proposta mais vantajosa ao erário, garantindo assim que os produtos aqui adquiridos sejam de fato entregues, e atendam aos princípios da contratação, principalmente atender as pessoas mais necessitadas, e ainda ao que lhe faculta o art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Marabá Paulista; 5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

pela Lei Complementar nº 147/06.

2.3– DA COTA RESERVADA:

- Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 112 ao 222 serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, **documentos esses para o credenciamento que deverão estar fora dos envelopes 01 - Propostas e 02 - Documentos**, e identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4. A Administração informa que as empresas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal ou de representante devidamente formalizado, na Sessão do certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recurso da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das Razões do Recurso.

3.5. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.6. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços assinada, devendo ser entregue ainda os preços serem informados em arquivo digital fornecido pelo órgão municipal e entregues através de (pendrive ou enviado no email: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br), visando agilizar a importação das propostas no sistema de licitacao do ente municipal, deverá ainda ser entregue os Documentos de Habilitação respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

5. DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

5.2. O prazo da presente contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado para até 02 (dois) anos, desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes nos limites permitidos pela Lei.

5.3. Havendo a prorrogação e, decorridos 01 (um) ano do orçamento, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

6. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. As propostas deverão ser apresentadas e impressa conforme o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

6.2. A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1 - Especificação clara do objeto a ser oferecido, com indicação de marca (quando couber ao objeto), ficando desde já consignado que a futura Detentora da ATA NÃO PODERÁ SUBSTITUIR as especificações do produto ofertado.

6.2.2 - O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item 5.1 e 5.2 do Anexo I (Termo de Referência).

6.4. Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Marabá Paulista ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

6.5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6. O valor da contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, conforme disposto no item 07.01 do Termo de Referência (Anexo I).

6.7 Deverá ser entregue junto com o envelope 01 – Proposta de Preços assinada, os preços informados em arquivo digital fornecido pelo órgão municipal e entregues através de (pendrive ou enviado no email: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br), visando agilizar a importação das propostas no sistema de licitacao do ente municipal visando agilidade do processo licitatorio.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR POR ITEM licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas nos preços.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

7.2. Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de “R\$ 0,01” (um centavo) entre os lances.

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.1.1. Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a Ata com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5. e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade) e Municipal (Débitos Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.5. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

8.1.6. As licitantes ainda deverão apresentar Declaração unificada conforme modelo no Anexo -II deste Edital.

8.1.7. Para as licitantes credenciadas como ME, EPP ou MEI, havendo alguma restrição nas certidões apresentadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 90, da Lei 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

8.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5. Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

8.6. Os envelopes que não forem abertos após encerramento do processo licitatório, ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail licitacao@marabapaulista.sp.gov.br, do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

10.2.1. Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no previsto na Lei 14.133/21.

10.2.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11. DAS QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade mínima e máxima a serem adquiridas;
- b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item.
- c) nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao estimado no edital;
- d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.
- f) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei observado os itens 12.4 e 14.1 deste Edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

12.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II) O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- III) A ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração até o limite da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

13.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/>, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

13.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.5. O fornecimento se dará após solicitação pela Prefeitura, sempre mediante requisição prévia da Contratante de acordo com as necessidades das Secretarias conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 respeitado sempre a MESMA MARCA e ESPECIFICAÇÕES técnicas do Anexo I e da proposta da Detentora da ATA.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.4.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

14.6. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O objeto do presente Pregão Presencial deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Anexo I (Termo de Referência).

15.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21.

15.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.1.3. Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ou documento equivalente. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se ainda:

16.1.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas neste Edital ou seus anexos sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão de contratação terão Processo Administrativo com prazos para defesa e contraditório e, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.1.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.1.4. As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

16.1.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.1.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto na Lei de Licitação.

16.1.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os valores da ATA, nos termos do inciso VI do artigo 82 da Lei nº 14.133/21 não poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

reajustados, salvo se em hipótese de prorrogação quando poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE ou ainda por reequilíbrio econômico e financeiro nos termos e limites da Lei, por apostilamento nos autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública, exceto aos documentos que por ventura estejam disponível na internet a critério do pregoeiro.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

18.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.6. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição, bem como ficando a futura contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Marabá Paulista/SP, 25 de fevereiro de 2025.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

I - Introdução

- Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de fornecedores de produtos médicos conforme especificado neste documento. O processo licitatório seguirá as normas estabelecidas pela legislação vigente e será conduzido pela Secretária Municipal de Saúde.
- A ordens do itens para a elaborar a proposta esta no anexo VII deste edital, bem como o valor total estimado da contratação.

II - Objeto da Licitação

- Objeto desta licitação compreende o registro de preços para aquisição dos seguintes medicamentos:

Descrição	REG. ANVISA	QTDE. EMBAL	QUANTID
ACICLOVIR 50MG/G TB 10G	1.4381.0181.001-4	CX C/ 001 UN	2.000
AAS 100MG COMP	1.0235.0508.019-7	CX C/ 030 UN	10.000
ACIDO FOLICO 5MG COMP	1.1343.0159.002-4	CX C/ 500 UN	10.000
ACIDO VALPROICO 250MG CAP GEL MOLE	1.0974.0046.002-3	CX C/ 025 UN	10.000
AGUA INECAO AMP 10ML	1.1085.0011.006-6	CX C/ 200 UN	2.000
ALPRAZOLAM 1MG COMP	7.8949.1614.916-7	CX C/ 030 UN	10.000
AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	1.134.301.180.01-2	CX C/ 100 UN	40
AMITRIPTILINA 25MG COMP	1.0370.0510.004-0	CX C/ 100 UN	8.000
AMOXI+CLAV POTASSIO 250MG/5ML SUS ORAL	1.0047.0431.001-3	CX C/ 001 UN	2.000
AMOXI+CLAV POTASSIO 500/125MG COMP	1.0235.0532.002-3	CX C/ 018 UN	5.000
TETRACICLINA+ANFOTERICINA B 25+12,5MG	1.1861.0026.005-4	CX C/ 001 UN	1.000
AZITROMICINA 500MG COMP	1.410.700.060.06-3	CX C/ 500 UN	10.000
AZITROMICINA 900MG FR 22,55ML+DIL	1.410.700.060.20-9	CX C/ 001 UN	2.000
CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMP	1.0492.0189.002-8	CX C/ 030 UN	1.000
IPRATROPIO 0,25MG/ML FR 20ML	1.1343.0162.002-0	CX C/ 200 UN	20
BROMOPRIDA 10MG COMP	1.049.700.950.05-7	CX C/ 020 UN	8.000
BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML	1.449.300.660.03-4	CX C/ 096 UN	800
BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	1.049.713.420.03-9	CX C/ 050 UN	5.000
BUTILBR ESCOPO+DIPIRONA AMP 5ML	1.1343.0121.003-5	CX C/ 100 UN	5.000
BUTILBR ESCOPO+DIPIRONA 10/250MG COMP	1.558.406.410.04-5	CX C/ 020 UN	10.000
BUTILBR ESCOPO 20MG/ML AMP 1ML	1.1085.0043.001-1	CX C/ 100 UN	1.000
CARBOCISTEINA 20MG/ML FR 100ML	1.476.100.170.01-4	CX C/ 001 UN	5.000
CARBOCISTEINA 50MG/ML FR 100ML	1.4761.0017.007-3	CX C/ 001 UN	5.000
CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE AMP IM	1.0043.0710.002-0	CX C/ 001 UN	1.000
CETOPROFENO 100MG COMP LIB RET	1.832.600.970.01-3	CX C/ 020 UN	10.000
CETOPROFENO 100MG/ML FR 5ML IV	1.049.715.190.01-4	CX C/ 050 UN	3.000
CETOPROFENO 20MG/ML SOL OR FR GTS 20ML	1.0043.1214.001-9	CX C/ 001 UN	3.000
CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	1.0497.0004.006-2	CX C/ 050 UN	3.000
CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	1.0387.0025.002-9	CX C/ 100 UN	300
CITALOPRAM 20MG COMP	1,2568E+12	CX C/ 300 UN	6.000
CLOBETASOL PROP 0,5MG/G CREME BG 30G	1.0583.0397.002-1	CX C/ 001 UN	300
CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUB-LINGUAL	1.152.400.110.06-1	CX C/ 030 UN	300
CLONAZEPAM 2MG COMP	1.5423.0175.031-1	CX C/ 480 UN	10.000
AMBROXOL 3MG/ML FR 100ML PEDIATRICO	1.3841.0023.029-1	CX C/ 050 UN	1.000
AMBROXOL 6MG/ML FR 100ML ADULTO	1.3841.0023.026-7	CX C/ 050 UN	1.000
AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	1.1343.0122.002-2	CX C/ 100 UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CIPROFLOXACINO 500MG COMP	1.256.801.500.09-9	CX C/ 300 UN	10.000
CLONIDINA 0,100MG COMP	1.583.200.030.01-9	CX C/ 030 UN	900
CLOMIPRAMINA 25MG COMP	1.3569.0614.009-9	CX C/ 020 UN	5.000
LIDOCAINA 2% S/V 20ML FR AMP	1.1343.0102.001-5	CX C/ 025 UN	500
LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TB 30G	1.4107.0056.008-2	CX C/ 100 UN	300
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	1.1085.0021.002-8	CX C/ 100 UN	800
METOPROLOL SUCCIN 50MG COMP LIB PROL	1.5537.0040.008-5	CX C/ 030 UN	5.000
NORTRIPTILINA 25MG COMP	1.044.002.150.11-2	CX C/ 060 UN	5.000
PROMETAZINA 25MG COMP	1.037.006.910.01-1	CX C/ 200 UN	1.000
PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	1.1343.0202.006-1	CX C/ 100 UN	1.000
SERTRALINA 50MG COMP	1.256.802.710.26-7	CX C/ 600 UN	10.000
TETRACAINA+FENILEFRINA FR 10ML	1.0147.0049.001-4	CX C/ 001 UN	30
TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	1.0370.0502.006-3	CX C/ 060 UN	3.000
TRAMADOL 50MG COMP	1.134.301.740.03-4	CX C/ 500 UN	10.000
VENLAFAXINA 75MG CAP LIB PROL	1.0525.0068.007-6	CX C/ 030 UN	5.000
COLAGENASE+CLORANFENICOL TB 30G	1.0298.0505.010-1	CX C/ 010 UN	1.000
COLAGENASE S/CLORANFENICOL TB 30G	1.0298.0431.009-6	CX C/ 010 UN	1.000
POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B AMP 2ML	1.038.700.290.01-2	CX C/ 100 UN	1.000
POLIVITAMINICO+POLIMINE+ZINCO COMP	0.000.000.272.01-0	CX C/ 060 UN	10.000
DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	1.018.600.300.01-1	CX C/ 100 UN	1.000
DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMP 3ML	1.1085.1116.003-9	CX C/ 100 UN	10.000
DIMENIDRINATO+PIR+GLICOSE+FRUT AMP 10ML	1.781.709.000.04-5	CX C/ 100 UN	1.000
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG/ML AMP 1ML	1.0497.1128.002-7	NACIONAL U	500
ISOSSORBIDA DINI 5MG COMP SUBLINGUAL	1.3569.0015.004-1	CX C/ 030 UN	500
DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG COMP	1.4381.0243.005-3	CX C/ 060 UM	20.000
DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	1.0370.0470.005-2	CX C/ 120 UN	5.000
BETA DIPROP+FOSF BETA 5+2MG/ML AMP 1ML	1.0298.0286.012-9	CX C/ 025 UN	8.000
FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	1.0370.0507.004-4	CX C/ 072 UN	500
FLUCONAZOL 150MG CAP	1.542.302.590.02-4	CX C/ 002 UN	10.000
FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2M	1.0298.0016.019-7	CX C/ 025 UN	100
PARACET+CODEINA 500/30MG COMP	1.097.403.230.06-1	CX C/ 024 UN	5.000
FLUOXETINA 20MG CAP GEL	1.0370.0487.006-3	CX C/ 070 UN	3.000
DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	1.0387.0047.002-9	CX C/ 050 UN	5.000
PREDNISOLONA 3MG/ML FR-60ML	1.1343.0184.003-9	CX C/ 050 UN	3.000
FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	1.0387.0038.001-1	CX C/ 100 UN	300
GLICLAZIDA 60MG COMP LIB PROL	1.023.512.600.07-9	CX C/ 030 UN	10.000
GLICOSE 50% AMP 10ML	1.0311.0167.001-5	CX C/ 200 UN	2.00
BISOPROLOL HEMIFUM 5MG COMP	1.0235.0892.019-6	CX C/ 030 UN	10.000
ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	1.0387.0082.001-1	CX C/ 100 UN	50
IBUPROFENO 100MG/ML FR 20ML	1.0917.0083.005-6	CX C/ 001 UN	5.000
IBUPROFENO 600MG COMP	1.0392.0065.002-6	CX C/ 020 UN	10.000
IVERMECTINA 6MG COMP	1.0392.0167.003-9	CX C/ 500 UN	2.00
CLORETO POTASSIO 19,1% AMP 10ML	1.559.200.010.14-7	CX C/ 200 UN	20
LANCETA P/ LANCETADOR 28G C/ 100		CX C/ 100 UN	1.200
LEVOFLOXACINO 500MG COMP	1.023.507.570.17-5	CX C/ 010 UN	5.000
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS OLEO 100ML	0.080.451.960.19-1	CX C/ 024 UN	3.000
DEXCLOR+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	1.4381.0099.002-7	CX C/ 030 UN	3.000
MELOXICAM 15MG COMP	1.558.400.650.01-1	CX C/ 010 UN	10.000
MELOXICAM 10MG/ML IM AMP 1,5ML	1.0043.0037.001-4	CX C/ 005 UN	500
DOXAZOSINA 4MG COMP	1.4381.0217.008-6	CX C/ 030 UN	5.000
METILFENIDATO CLOR 10MG COMP	1.351.700.570.03-8	CX C/ 060 UN	10.000
MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	1.0370.0636.019-4	CX C/ 50 UN	10
CLORETO SODIO 20% AMP 10ML	1.5592.0004.024-0	CX C/ 200 UN	20
ALOGLIPTINA BENZ 25MG COMP	1.0639.0266.008-3	CX C/ 030 UN	2.000
ALOGLIPTINA BENZ + PIOGLITAZONA 25/30MG COMP	1.7817.0903.006-8	CX C/ 030 UN	2.000
NIMESULIDA 100MG COM	1.2568.0265.009-4	CX C/ 350 UN	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML	1.0392.0073.005-4	CX C/ 050 UN	1.000
OLEO MINERAL 100% FR 100M	0.000.005.762.02-1	CX C/ 050 UN	500
RETINOL 5000UI/G+COLECAL 900UI/G+OXIDO ZINCO 150MG/G TB 45G	1.2142.0010.002-3	CX C/ 001 UN	1.000
PREDNISONA 20MG COMP	1.134.302.130.08-6	CX C/ 500 UN	5.000
SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 250ML S.F BOLSA	1.0491.0061.012-7	CX C/ 035 UN	10
RIFAMICINA SPRAY FR 20M	1.384.100.220.059	CX C/ 050 UN	600
RISPERIDONA 1MG COMP	1.553.700.270.04-1	CX C/ 060 UN	10.000
RISPERIDONA 2MG COMP	1.5423.0283.006-8	CX C/ 030 UN	10.000
HIDROGEL - HIDRA/ALGINATO ESTERIL 85GR	0.010.222.320.00-8	CX C/ 001 UN	100
SIMETICONA 125MG	1.0047.0485.004-2	CX C/ 010 UN	2.000
SIMETICONA 75MG/ML FR 15ML	0.000.000.000.19-9	CX C/ 150 U	2.000
HIDROCORTISONA 100MG AMP	1.0497.0020.009-4	CX C/ 050 UN	1.000
HIDROCORTISONA 500MG AMP	1.037.004.630.06-2	CX C/ 050 UN	1.000
SULFADIAZINA PRATA 1% TB 50GR	1.4761.0023.005-1	CX C/ 001 U	3.000
ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1 ML	1.108.500.170.02-6	CX C/ 100 UN	12
TIRA TESTE GLICEMIA C/ 5	0.080.560.310.03-1	CX C/ 050 UN	10.000
TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFT FR 5ML	1.542.302.610.01-7	CX C/ 001 UN	200
VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	1.0387.0065.001-9	CX C/ 100 UN	2.000
POLIVITAMINAS SOL ORAL FR 120ML	1.097.400.160.11-9	CX C/ 001 UN	800

III – Justificativa

- A aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde é imprescindível para atender às demandas contínuas da população, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde e a execução dos programas municipais.
- Escolha do Pregão Presencial:
 - O Pregão Presencial foi definido como modalidade de licitação em função de recorrentes dificuldades em processos eletrônicos, como:
 - Dúvidas técnicas: Problemas de comunicação e inconsistências documentais que inviabilizam a continuidade do processo.
 - Fracasso em licitações: Grande número de licitações desertas ou frustradas, prejudicando a aquisição de itens essenciais.
 - Necessidade de agilidade: O modelo presencial possibilita a interação direta entre a administração e os licitantes, resolvendo dúvidas em tempo real e otimizando o processo.
 - Justificativa para Registro de Preços:
 - A adoção do sistema de Registro de Preços (SRP) é essencial devido à imprevisibilidade na demanda de medicamentos ao longo do período contratual. As razões incluem:
 - Flexibilidade: Permite a aquisição conforme a necessidade, evitando estoques excessivos ou insuficientes.
 - Eficiência administrativa: Reduz o número de processos licitatórios, gerando economia de tempo e recursos.
 - Garantia de continuidade: Garante o fornecimento ininterrupto, mesmo em situações emergenciais.

IV - Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação

4.1. A entrega dos produtos será efetuada mediante a expedição da Ordem de Fornecimento pelo Almoxarifado da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega será fracionada em no máximo 20 vezes.

4.3. Os produtos devem ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua José Teodoro, nº 88, na cidade de Marabá Paulista-SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. O transporte utilizado para a entrega dos produtos deve obedecer aos critérios adequados para não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme a Legislação Sanitária vigente.

4.6. A Farmácia Central deixará de receber os produtos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação vigente.

4.7 Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao município não serão aceitos medicamentos cuja validade restante seja inferior a 12 meses

4.8 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, invioladas e em perfeitas condições de conservação.

V - Das Condições de Recebimento do Objeto

5.1. O objeto das contratações será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no item IV.3 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. No ato do recebimento, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:

Atraso na entrega de acordo com o prazo estabelecido.

Integridade da embalagem.

Quantidade entregue conforme especificado.

Descrição do lote na nota fiscal.

Certificado de análise dos lotes.

Condições de transporte e entrega adequadas.

Conformidade com as especificações do edital.

Prazo de validade conforme especificações.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá tomar as medidas necessárias para garantir a conformidade com o contrato e as especificações estabelecidas.

VI - Das Obrigações da Contratada

- A Contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega e à aquisição dos produtos.
- A Contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.
- A Contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comercialização e entrega dos produtos.

VII - Da Penalidade

- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII - Da Vigência

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública conforme Art. 84 da Lei nº14.133/21.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos: 020701 ;

Programa de Trabalho:10 301 0008 2111 0000 Farmácia Municipal;

Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 de fevereiro de 2025

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito municipal

ANEXO II MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/25

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Marabá Paulista .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP nº XXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)XXXXX, portador(a) do cédula de identidade RG sob nº XXX, e CPF/MF sob o nº XXXX, cuja função/cargo é XXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente para Depósito:

Banco: XXX Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: XXX, Bairro XXX, Rua XXX, nº XXX, CEP nº XXX.

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr.(a) XXX, portador (a) do CPF/MF sob nº XXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº XX/25 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

XXXX/SP, XX, XXX, de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes – papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/25

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA)”.

A empresa XXXX, estabelecida na (endereço completo, telefone, faxe endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, Função/Cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO Nº XX/25, em epigrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	ValorUnit.	Valor Total
01	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
03	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XX X
VALOR TOTAL					R\$	

Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Declaro ainda que, a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos e que a garantia do produto será (aquela fornecida pelo Fabricante ou ofertada pela licitante).

XXX/SP, XX de XXX de 2025.

Dados para pagamento:

Banco: XXX
Agência: XXX
Conta: XXX
Razão: XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Dados para contato:

Fone/Fax:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: XXXXX

RG: xxxxx

CPF/MF: xxxxx

Endereço completo: xxxxxxxx

(Assinatura do responsável pela proposta nome)

RG nº:

CPF/MF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Marabá Paulista, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marabá Paulista, com endereço na Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Aparecido Nascimento Sobral**, Brasileiro, Profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá Paulista, a Rua XXXX, nº XX – Bairro XXX – CEP XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/SP, CPF/MF sob o nº XXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **“GERENCIADOR”**, e, de outro lado a sociedade empresária XXXX, estabelecida na cidade de XXX, no Estado de XXX, a Rua/Avenida XXX, nº XXXX, Bairro/Jardim XXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob onº XXXX, e Inscrição Estadual nº XXX, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente **“DETENTORA”**, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº XX/25, levado a efeito através do Processo Licitatório nº XX/25, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual “Aquisição de Medicamentos para a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista”.

1.2. Da descrição dos produtos com preços registrados:

Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
03	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX

1.3. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ XXX (XXX).

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01 (um) ano dos orçamentos, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. As requisições objeto desta Ata, deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Setor de Saúde, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações ofertadas.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender a solicitação do Setor Responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido ou documento equivalente na forma da Lei, observado ainda os itens IV e V do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.3. Na hipótese de substituição, o detentor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS.

CLÁUSULA QUINTA DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

5.1.1. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo Secretário da Educação, nos termos Anexo I (Termo de Referência).

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesmas especificações apresentadas na proposta.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste após a apresentação da Nota Fiscal, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada por ela.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto.

6.3. Critérios para Emissão da Nota Fiscal:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal Eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, CNPJ/MF sob nº 45.725.355/0001-86;

6.3.2. Endereço: Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata firmada;

6.3.3.3. Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do objeto/serviços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVAS PENALIDADES

8.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

8.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

8.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

8.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, em até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

dias após o seu recebimento.

9.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

9.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº XX/25 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº XX/25.

CLÁUSULA DÉCIMADO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Presidente Venceslau/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

XXXX/SP, XXX de XXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Aparecido Nascimento Sobral– Prefeito Municipal

DETENTORA SR:
XXX CPF/MF Nº: XXX

XXXXX
Fiscal do Contrato

XXXX
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

- 1. XXXX**
- 2. XXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da cédula de Identidade nº xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que, quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2025.

Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

CONTRATADO: XXXXX

ARP Nº (DE ORIGEM): xxxx/25

OBJETO: . Aquisição de medicamentos para Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, através da Modalidade de Licitação, Pregão Presencial, com Procedimento Auxiliar, Sistema de Registro de Preço

ADVOGADO(S): Dr. XXXX - OAB/SP XXXXX

Email: XXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Xxxxxxx/SP, XX, XXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO

PRESENCIAL:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXXXXXpo

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII

-DAS QUANTIDADES E VALORES